



Processo nº 106.288/08

CONTRATO Nº 2009/275.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A SONY BRASIL LTDA. PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA EXIBIDOR DE PROGRAMAÇÃO NA MODALIDADE *TURNKEY* E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA PARA O SISTEMA.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a SONY BRASIL LTDA., situada na Rua Inocêncio Tobias, 125, Bloco A, Parque Industrial, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 43.447.044/0004-10, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Gerente Geral, o senhor IZUMI NAKAJIMA, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e por seu Gerente de Relações Externas, o senhor CARLOS ALBERTO SEIJIM GOYA, residente e domiciliado em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 193/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 09/09/12, de forma a contemplar integralmente o prazo de garantia do sistema, conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 2009/275.0, sem onus para a Câmara dos Deputados, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/275.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



“

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 09/09/12, incluído o prazo de garantia do sistema.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com duas folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de dezembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Izumi Nakajima
Gerente Geral
CPF n. 234.302.458-85

Carlos Alberto Seijim Goya
Gerente de Relações Exteriores
CPF n. 071.973.218-24

Testemunhas:

1) _____

2) _____